

Relação de Autos de Infração por Descarte Irregular de Resíduos

Em conformidade com o inciso II do artigo 17 da Lei Municipal n.º 3.519/2018, ficam os autuados abaixo relacionados, Notificados e Cientes dos Autos de Infração aplicados pela Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, devido ao Descarte Irregular de Resíduos Sólidos, infringindo ao disposto no artigo 1.º da Lei n.º 3.519/2018, de 06/06/2018, conforme segue:

Infrator: Oseas Ribeiro Gonçalves inscrito no CPF **181.995.548-60**

Endereço: Avenida Hilário Pereira de Souza, n.º 664 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06010-170

Local da Infração: Avenida Cupuaçu, s/n.º, Loteamento Parque Jacarandá, Carapicuíba

Tipo de Irregularidade: Descarte de Pneus em local inadequado

Data da Infração: 01/02/2025

Auto de Infração n.º 78/2024

Expediente GIAP n.º 1934/2025

Em conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal n.º 3.519/2018, fica o autuado acima relacionado, CIENTE que poderá recorrer das penalidades impostas, independente de depósito prévio, dentro do prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste Diário Oficial, alegando de uma só vez toda a matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal n.º 3.519/2018, o recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade que, por meio de parecer técnico expedido pela Comissão de Análise de Recursos Ambientais, manifestará o despacho decisório.

Carapicuíba, 20 de março de 2025

Marcelo Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade